



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

## LEI Nº 5.085, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, para despesas com equipamentos e material permanente, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Social, Programa Criança Feliz.

**JOSÉ CARLOS HORI**, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 17 de agosto de 2020, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, do exercício de 2020, um crédito adicional especial de R\$15.000,00 (quinze mil reais), destinado a aquisição de equipamentos e material permanente, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Social, Programa Criança Feliz, na conformidade do art. 4º, da Portaria nº 2.601, de 06 de novembro de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, com a seguinte classificação orçamentária:



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal			
02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social			
02.08.02 - Departamento de Proteção Social Básica			
08.244.0015.2.190 – Programa Criança Feliz			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05.500.00	R\$15.000,00
Total do Crédito			R\$15.000,00

**Art. 2º** O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da dotação do orçamento vigente, abaixo especificada:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal			
02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social			
02.08.02 - Departamento de Proteção Social Básica			
08.244.0015.2.190 – Programa Criança Feliz			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.500.00	R\$15.000,00
Total da Anulação			R\$15.000,00

**Art. 3º** Os ajustes necessários que decorrem desta Lei serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2018 a 2021, aprovado pela Lei nº 4.853, de 09 de agosto de 2017 e, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020, aprovadas pela Lei nº 5.031, de 25 de outubro de 2019.

**Art. 4º** O valor do crédito aberto pelo art. 1º poderá ser suplementado até o limite definido pelo art. 8º, Inciso I, da Lei nº 5.037, de 18 de dezembro de 2019.

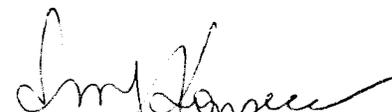


# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

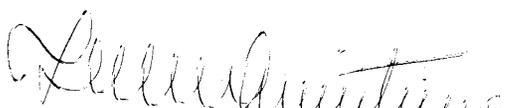
**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 25 de agosto de 2020.

  
**JOSÉ CARLOS HORI**  
**Prefeito Municipal**

  
**ANGELA MARIA DE FREITAS NAZÁRIO FONSECA**  
**Secretária de Fazenda**

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 25 de agosto de 2020.

  
**IVANA MARIA MARQUES QUINTINO**  
**Agente Administrativo**